

e oitenta centavos), atualizada a partir de 06/08/2008 e acrescida de juros até o seu efetivo recolhimento e aplicar-lhe a multa de R\$-700,00 (setecentos reais), pela intempestividade na apresentação das contas;
II – Aplicar ao Sr. CARLOS ALBERTO DA SILVA LEÃO, Secretário à época da SEEL, CPF nº. 173.459.102-10, multa de R\$-700,00 (setecentos reais), pela ausência do laudo de acompanhamento e execução do convênio;
As multas deverão ser recolhidas na forma do disposto na Lei Estadual nº. 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE nº. 17.492/2008;
Os valores supracitados deverão ser recolhidos, no prazo de trinta (30) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.
Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito e das multas imputadas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 52.909
PROCESSO Nº. 2008/50975-5

Assunto: Tomada de Contas referente ao Convênio nº. 064/2007 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO e a SEEL.
Responsável: Sr. ÁLVARO AIRES DA COSTA - Prefeito à época.
Relator: Conselheiro – LUIS DA CUNHA TEIXEIRA.
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alínea, c/c o art.83, incisos VIII, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, julgar irregulares as contas, na importância de R\$15.000,00 (quinze mil reais), e aplicar ao Sr. ÁLVARO AYRES DA COSTA, Prefeito à época CPF nº. 057.632.072-20 a multa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pela instauração da Tomada de contas, a ser recolhida no termo do disposto na Lei Estadual nº.7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE nº. 17.492/2008, no prazo de 30 (trinta) dias contados da Publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.
Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa, decorrente da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece a art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 52.910
PROCESSO Nº. 2008/50986-8

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio nº 119/2007, firmado entre a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE MOSQUEIRO e a FCPTN.
Responsável: Sra. ROSANA SANTOS CANTUÁRIA – Presidente.
Relator : Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I c/c o art. 83, inciso VIII da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas no valor de R\$-30.000,00 (trinta mil reais) e aplicar à Sra. ROSANA SANTOS CANTUÁRIA – Presidente, CPF nº 292.280.502-68, multa no valor de R\$-700,00 (setecentos reais), pela instauração da Tomada de Contas, a ser recolhida na forma do disposto na Lei Estadual nº 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV e 3º da Resolução nº. 17.492/2008/TCE, no prazo de (30) trinta dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 52.911
PROCESSO Nº. 2011/52272-9

Assunto: Recurso de Reconsideração
Recorrentes: JOÃO PEREIRA DA SILVA, Prefeito à época do Município de Igarapé-Açu.
Decisão Recorrida: Acórdão nº.49.290 de 29/06/2011.
Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente nos termos do voto do Exmº Senhor Conselheiro Relator, com fundamento no art. 73, inciso I, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, conhecer do recurso, dando-lhe provimento parcial a fim de julgar as contas regulares, excluindo-se a multa imposta pelo dano ao erário e mantendo a penalidade pela instauração da tomada de contas.

ACÓRDÃO Nº. 52.912

Processos nºs.2012/50217-0, 2012/50363-9, 2012/50471-1, 2012/50472-2, 2012/50579-1, 2012/50580-5, 2012/50676-1, 2012/50729-8, 2012/50730-1 e 2012/50878-9
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar os contratos de admissão de servidores temporários, firmados com a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - DIONE DOS SANTOS CARDOSO, JORGE IAGHI SALAME JÚNIOR, EDILENE MARTINS DE ASSIS, MARIA DE JESUS PEREIRA SILVA OLIVEIRA, SILVIA LEITICIA MENDES GOMES, MARIA DE JESUS DE SOUSA OLIVEIRA, ARLAN DA SILVA CASTRO, ALESSANDRA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS, TONIA GIZELE DA SILVA VILHENA, ELIZABETH COSTA DOS SANTOS, LENISMAR DOS SANTOS NASCIMENTO, JOÃO BÔSCO CAVALCANTE, YASMIN DOS SANTOS MOTA, ROZEVANDA DA SILVA LIMA, VALDIRON BASTOS DA SILVA, GISLENE SOARES DE SOUSA SANTOS, ALEXANDRE LIMA BASTOS, EDNA MODESTO XAVIER, LELIANA DA PAIXÃO VIDAL, ELAINE DO SOCORRO SOUZA MELO, ANA LEA AMARAL GOMES, FLÁVIA SILVA DE SOUSA, LEONICE CARDOSO GONÇALVES, MARLUCIA SÁ FARIAS, RITA DE CÁSSIA DA SILVA ARAÚJO, SAMANTHA AZEVEDO DO AMARAL, JESSICA KELLE NONATO PINHEIRO, ROSELITA CARDOSO SANTIAGO, IZABEL CRISTINA DO CARMO SOUZA, MIRIAN SILVA DOS SANTOS, SILMARA BORGES DE ALBUQUERQUE, JOÉLSON MARTINS DE ARAÚJO, LUIZ CARLOS DUARTE DAMASCENO SEGUNDO, FLORÊNCIO PEIXOTO FERREIRA, MARIA DA GLÓRIA JOAQUINA DOS SANTOS, ARLENE JONJAXORE RIBEIRO AIROMPOKRE, ADIVOLNALDO AITEIPARE RIBEIRO AIROMPOKRE, SORAYA DE CÁSSIA COSTA PEREIRA, CHARLENE DOS SANTOS OLIVEIRA, RUTE SOLANGE MAIA DA SILVA, MARIA JOSÉ ARAÚJO DE LIMA, JULIANE RAISA PIMENTEL DE FREITAS, EVA ALVES DE MARTINS, MARIA LÚCIA KÁTIA MARQUES DA SILVA, RAIMUNDO ELIESIO DE CARVALHO SOUZA, ELAINE CRISTINA ROCHA DA COSTA, ROSELY CORREA DE SENA, RENILDO DOS SANTOS FERREIRA, ANTÔNIO ALESSANDRO SANTIAGO SILVA, CLEIRIANE BRITO DOS SANTOS, GILMARA SILVA VIEIRA, MARIA ADRIANA PIMENTEL VIEIRA, MARIA ROSENILDA BRAGA RIBEIRO, NATHALIA JANAINA ALMEIDA ALVES, RAIMUNDA ROSSICLEIDE CHUAS DA SILVA, ROSICLEIDE SANTOS

SOUZA, SANDRA ALVES DA SILVA, SILVANIRA BERNARDES LEMOS, TANIA MARA CASTRO DOS SANTOS, VANANCI MARIA NINA LIMA, ADRIANA PAULA QUADROS GALUCIO, CONCICLEIDE LISBOA BATISTA, GLEICIANE DA COSTA SOUSA, LÉA INÊS SOUSA DE ALMEIDA, MARIA HILDELY DAS NEVES, ÉRIKA AMARAL FELEOL, JESSICA MONALISA OLIVEIRA FEIO, MARIA ZULEIDE DE SOUSA UCHÔA, MARLENE DE ALMEIDA FERREIRA, PRISCILA SUELLEN MOITA AGUIAR, FRANCEILA LEITE RODRIGUES, MARIA OLIVEIRA VIANA, ROSÂNGELA LIMA DA SILVA, SANDRA SOBRINHO DANTAS, VALMICLEIA MATOS, ROSELINA DE SOUSA FERREIRA, ROSELI RAMOS DE ARAÚJO, ANTÔNIA MARLY SANTOS DE LIMA, ADEMIR RABELO VIEIRA FILHO, JOSÉ RENATO GOMES DE MELLO JÚNIOR, MARCELO RAMOS DE SOUSA, ROSINEIA NUNES SANTOS, ALENA MAÍSA BATISTA PAULINO MELO, MARIA NATAÍDE ALVES DE SOUSA, LUCIANA MARIA LOPES FERREIRA, KAIO FELIPE XABREGAS LOBATO, ANTÔNIA FERREIRA LIMA, JOACI PEREIRA DA LUZ, KLEBER DE OLIVEIRA LOBATO, MARIA SUELY DA SILVA REGO, MARIA ZURMA MENDES OLIVEIRA, ANA DE FÁTIMA BITAR BEZERRA, MARIA DE LOURDES DA SILVA, FABÍULA RIBEIRO PAIXÃO, DENILSON OLIVEIRA SERRANO, DEYWID HELTON MORAES DE SOUZA, EDÍLSON VIEIRA DE SOUSA, GERALDO VANDRÉ COSTA DA SILVA, JERDSON CHAVES ESTUMANO, JOSÉ DOS REIS NAZÁRIO PEREIRA, LINDOMAR PEREIRA DE MORAES, WELKY DE OLIVEIRA BRAGA, ANDRÉA SAMPAIO RIBEIRO, ANNE CRISTINA SILVA DA SILVA, DENISE SOARES DOS REIS, ELANIA CRISTINA DA SILVA MORAES, EVA PEREIRA DOS SANTOS, FRANCISCA FLAVIANA FREITAS DA SILVA, FRANCISCA MARIA ARAÚJO DE SOUZA, IDELANIA PEREIRA DE SOUZA, MARIA DE NAZARÉ VIEIRA BEZERRA, RENIS CARINE DA SILVA SANTOS, ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS, CRISTINA ALVES DE MENEZES, JANDSLEIA DA SILVA PEREIRA, PÂMELA CARVALHO RODRIGUES, SHILEY BULHÕES PARDINHO, ANDRÉIA BRITO DE SOUSA, CARLA DAYANNA PINHEIRO, PRISCILA DAYANA SOUSA FREITAS, HENRRIK LUIBRAN OLIVEIRA, ALDEANE ALVES DIAS, DULCILENE DO SOCORRO BOTELHO FURTADO, ANTÔNIO VIEIRA DAMASCENO, GILCENI PEREIRA DE ALMEIDA, CLEONICE BORGES SOUSA, MARIA CÍCERA DA SILVA COSTA, SIMONE OLIVEIRA DO VAL, AMRIPYXITIRE KRARE KWYNKAPREKRE, PARHURE PARKREKAPERE JONXARTI, DINALVA ALVES DE SOUZA, VANUZA ALVES DA COSTA, ELIETE SILVA DOS SANTOS, ALINE BARROS SOBRINHO OKAMOTO, THALYTA CARVALHO WATRIN, LÍLIAN FIALKA SOARES, KEITH SUZIANE MACIEL LOPES, EDINAILDE DO NASCIMENTO LIMA, POLIANE SANTOS GALÚCIO, ANA MARIA DE OLIVEIRA CORDEIRO, LÍLIA RAQUEL VASCONCELOS DA SILVA, MARIA LÚCIA PINHEIRO FARIAS, MARIA RAIMUNDA COSTA BORGES, DANILO PINHEIRO DA COSTA, RAIMUNDA SOUSA DA SILVA, ANNY DE CASTRO SILVA, GLEICE MACHADO DOS SANTOS, ROSIANE MICHELE GUIMARÃES MONTEIRO, HELENDRUCILA BAIA GOMES, GLEYSON CARLOS SANTIAGO MARAES, MARIA ALVES PEREIRA, DIOGO BRITO COELHO, MÁRIO ALEXANDRE DOS SANTOS VIEIRA, FABYANNE CRISTINA LAVAREDA CASTRO, ROSEANE MIRANDA DE BRITO, MARIA JUCICLEIA PALHETA VIEGAS, IVANILDO DOS SANTOS FIGUEIREDO GONÇALVES FILHO, KELLEN ROSE GONÇALVES NEVES, MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DO NASCIMENTO, FRANCISCA SILVA E SILVA, LUCINÉLIA PEREIRA DA SILVA, MARCOS ALEM DE PAULA DE MELO, EDINHO ALVARENGA DE ALMEIDA, LÉA NUNES DE MATOS, LELIANE ASSUNÇÃO SILVA, JONAS DAMASCENO, NADJA DA SILVA CANTANHEDE, MARUSCA SILENE SANTOS PALHETA, CILVILENE CRISTINA SANTOS VIEIRA, PAULO MICHEL COSTA DE CARVALHO, CÉLIO EDUARDO MARTINS DA ROCHA, ELIANA COSTA DE CARVALHO, TÁSSIA MILENE LOPES DE AQUINO, RAFAEL